

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços na melhor forma de direito, de um lado, Consoli Eventos LTDA (CONSOLI EVENTOS), Registrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob Nº 05.991.678/0001-05, na INS. EST. 254.789.986, estabelecida no município de Rio do Sul - SC, onde é sediada à Rua São Bento, nº 289, Bairro Progresso, CEP 89163-656 - Telefone (47) 3520-1650, doravante designada simplesmente CONTRATADA por seu representante ao final assinado e de outro lado como CONTRATANTE, os REPRESENTANTES da turma do curso de ENGENHARIA DE GRADUAÇÃO Turma SEB Turno NOTURNO Formandos do ano de 2016-2 Instituição CAMPOL REAL Campus _____ Neste ato, representados pelos integrantes da Comissão de Formatura, que aqui declaram plenos poderes para representar a turma:

Sr. (a) MARILISA BECKEN CPF 060600000-9 - SERGIO Residente à AVENIDA DA CÉLULA FERRERIA DA LADIA UNIAN Nº 192 Apto _____ Bairro CENTRO CEP 85130-000 Cidade PRINHA Estado PR Tel. Residencial (41) 3621-3621 Tel. celular (41) 9961-2012 Skype _____ E-mail marilisa.becken@hotmail.com Local de Trabalho UNIVOLTA Tel. comercial (41) 3621-3621

Sr. (a) JESSE LOPES APARECIDO BUZATO CPF 07588519-5 - SERGIO Residente à AVENIDA EL NEVEIS Nº 2711 Apto 05 Bairro SEMPRE VERDE CEP 85101-240 Cidade PRINHA Estado PR Tel. Residencial (41) 3621-3621 Tel. celular (41) 9961-2012 Skype _____ E-mail jesse.lopes@hoi.com Local de Trabalho PRINHA Tel. comercial (41) 3621-3621

Sr. (a) WILLIAM RIBEIRO DE LIMA CPF 094350959-9 - SERGIO Residente à RUA BUBAL Nº 5 Apto _____ Bairro _____ CEP 85130-000 Cidade PRINHA Estado PR Tel. Residencial (41) 9977-1063 Tel. celular (41) 9142-8877 Skype _____ E-mail williamrbr@h01mail.com Local de Trabalho PRINHA Tel. comercial (41) 3621-3621

Este contrato tem por objetivo estabelecer compromissos entre CONTRATANTE e CONTRATADA, na prestação de serviços a baixo descritos, assessoria e organização nos eventos relativos à formatura e cobertura de foto e vídeo de forma exclusiva em pré-eventos e eventos oficiais, nas formas abaixo estabelecidas:

DOS SERVIÇOS CONTRATOS

Cláusula 1ª – ficam contratados os seguintes serviços, abaixo relacionados ou em planilha orçamentária em anexo e reconhecida por ambas as partes.

DA COBERTURA VÍDEO FOTOGRÁFICO

Cláusula 2ª – A CONTRATANTE garante a CONTRATADA, a exclusividade para a cobertura em foto e vídeo, em pré-eventos, foto convite, fotos nos estúdios da CONTRATADA e eventos oficiais. A CONTRATADA detém exclusividade na comercialização dos produtos de foto e vídeo.

Parágrafo único - Nos eventos estão vetadas as entradas e ou contratação de qualquer outra empresa de foto e vídeo, equipe de profissionais ou empresas que comercializam fotos pela internet e equipamentos de registro de imagens de quaisquer espécie e formas. Há exceção para repórteres de jornais, revistas, televisão e colunistas sociais, desde que devidamente credenciados e autorizados com antecedência pela CONTRATADA. A CONTRATANTE, não poderá solicitar ou utilizar, se obter posse, as imagens geradas pelo trabalho da CONTRATADA para a confecção de produtos por terceiros, sabendo que a CONTRATADA dispõe de tais produtos para atender a demanda da CONTRATANTE.

Cláusula 3ª – Os pré-eventos serão agendados pela Comissão de Formatura, com antecedência de até 7 (sete) dias, através dos telefones (47) 3520 1650 / (47) 3520 1658, em horário comercial, e através de preenchimento e encaminhamento de formulário que será fornecido pela CONTRATADA, no momento do agendamento. Este formulário será repassado via e-mail, e se faz necessário para a confirmação da reserva. O pré-evento terá a permanência de profissional por 2 horas.

Parágrafo 1º - Nos casos de pré-eventos realizados em locais desconhecidos da CONTRATADA (ex: chácaras em área rural), a CONTRATANTE deverá passar um mapa detalhado com a mesma antecedência.

Parágrafo 2º - As custas de ingressos, taxas, para a entrada e acompanhamento dos fotógrafos e cinegrafistas nos pré-eventos (casas noturnas, parques de diversões, e afins) são de responsabilidade da CONTRATANTE, bem como despesas de deslocamento, acomodações e refeições para locais que não sejam os de origem dos clientes.

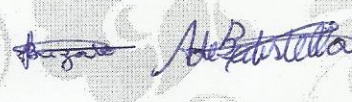
Cláusula 4ª – Da comercialização do material fotográfico:

Parágrafo 1º - O valor de cada imagem ampliada em papel tamanho 24x30 para compor o álbum de formatura tem seu valor em R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) e o DVD com edição das imagens captadas nos eventos e editadas de forma artística, tem o valor de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais).

Parágrafo 2º - Os produtos de foto e vídeo terão seus valores reajustados pelo índice de caderneta de poupança a partir da data da assinatura deste.

Parágrafo 3º - A CONTRATANTE não assume a responsabilidade pela aquisição das fotografias e DVDs pelos participantes da formatura, pois estes produtos serão negociados diretamente com cada formando, através de dados fornecidos nas fichas de identificação, ou seja, a compra não se dá em caráter de obrigatoriedade, tendo o formando o direito de não adquirir tais produtos.

Cláusula 5ª - A CONTRATANTE informa que o número de formandos concluintes, na data de realização do evento, será de 125 pessoas, conforme o orçamento. Sendo que em caso de diminuição do número informado, os valores dos produtos e serviços contratados serão readequados pela quantidade de alunos concluintes, sendo excluídos os itens individuais dos alunos desistentes.



RELATÓRIO DA TURMA

TURMA: Engenharia Agrônômica

INS. ENSINO: Faculdade Campo Real

CIDADE: Quoropunda - PR

ANO/SEMESTRE: 2016-2

EVENTO: Baile de Formatura

Informações da turma

1. Junta com o 5º A Eng. Agrônômica 2016-2

2. Ação e Baile

↳ Multa ou Pchy

3. Cortesias:

3.1. Churrasco no valor de R\$ 14,00 reais por contrato assinado;

3.2. 1 Cota grátis para turma;

3.3. 1 Tenda para em caso de chuva os formandos possam deixar o carro sem o malho.

4. Comissão composta por (cinco) membros.

formatura 2017 1º semestre